Lei nº 616, de 3 de Março de 1.956.

Autoriza pagamento de auxilios orçamentarios

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder neste exercicio os seguintes auxilios:

I - Cr$ 30.000,00 - Salario-familia aos funcionarios
II - Cr$ 20.000,00 - Auxilio à Lavoura
III - Cr$ 10.000,00 - Festas de Agôsto - parte profana.
IV - Cr$ 5.000,00 - Comissão de Esportes.

Art. 2º - A despeza decorrente desta lei, correrá pelas verbas proprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Romeu Maurício
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

José Barbosa
Secretario